Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2638, de 28 de novembro de 2007.

"Altera a Lei Municipal nº 2580, de 18 de abril de 2007, que "Autoriza a concessão de bolsas de estudo nas condições que especifica" e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2580, de 18 de abril de 2007, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, nos exercícios de 2.007 e 2.008, bolsas de estudo a alunos carentes, matriculados nos estabelecimentos de ensino privado da cidade de Itabirito.*

*§1º - São considerados carentes, para os fins previstos nesta lei, os estudantes que se enquadrarem nos critérios da Lei Orgânica de Assistência Social.*

*§2º - Não serão contemplados pelo benefício autorizado pela presente Lei os estudantes que já recebem benefícios ou ajuda de custo concedidos por empresas privadas ou outras entidades não governamentais."*

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2580, de 18 de abril de 2007, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º - A concessão das bolsas de estudo destina-se aos estudantes do ensino infantil, ensino fundamental e do ensino médio, residentes no Município de Itabirito há no mínimo três anos, mediante comprovação."*

Art. 3º - Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 2580, de 18 de abril de 2007, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412

Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

*"Art. 9º - O Poder Executivo consignará no orçamento de 2008, dotações suficientes para o custeio das despesas, resultantes do cumprimento desta Lei.*

*Parágrafo Único - A autorização prevista na presente Lei não será estendida para os próximos exercícios, limitando-se ao exercício de 2008."*

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de novembro de 2007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412